



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 21/2009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE À
CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA LAVRADA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

I - 01 (uma) VW/KOMBI, ano/modelo 1998/1999, gasolina, placa MMS 8526, capacidade 09 passageiros, cor branca;

II - 01 (uma) ambulância GM/CARAVAN, ano/modelo 1990/1990, gasolina, placa MMV 1827, cor branca;

III - 01 (uma) ambulância GM/CARAVAN, ano/modelo 1989/1989, álcool, placa MMV 1033, cor branca;

IV - 01 (um) MICROONIBUS I/KIA BESTA GS GRAND, ano/modelo 2001/2001, diesel, placa MOF 2271 - PB, capacidade 16 passageiros, cor dourada;

V - 01 (um) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/LP 1113, ano/modelo 1986/1987, diesel, placa MOA 8465, capacidade 44 passageiros, cor branca;

VI - 01 (um) Fiat Uno Mille EP ano/modelo 1996/1996, gasolina, placa MMZ1415, cor vermelha.

Parágrafo Único - O veículo Fiat Uno Mille EP, referente ao item VI, pertence à Câmara Municipal de Pedra Lavrada.

Art. 2.º - A alienação dos veículos mencionados no art. 1.º deste Projeto de Lei será realizada na forma de Leilão Público, nos termos da Legislação em vigor;

Art. 3.º - A alienação dos referidos veículos se dará, pois os mesmos se encontram inservíveis a Edilidade;

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Pedra Lavrada - PB, 20 de fevereiro de 2009.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional